aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO SITE PORTUGAL GLOBAL COM INTEGRAÇÃO DE UM CMS COM BASE NO DESIGN SYSTEM DIGITAL DA AICEP PARA O BUSINESS MATCH MAKING

CPR-111/2021/DDC

Direção Digital e Comunicação (DDC)

CONVITE

aicep Portugal Global

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de desenvolvimento do site Portugal Global com integração de um CMS com base no Design System Digital da AICEP para o Business Match Making.
2. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt.º, 4050-012 PORTO e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 LISBOA.
3. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP.
4. O CPV da presente aquisição é o 72212780-0-Serviços de desenvolvimento de software para gestão de sistemas, de armazenamento e de conteúdos.
5. O presente procedimento foi submetido a parecer prévio da AMA, nos termos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação atual.
6. A escolha do procedimento por consulta prévia baseia-se estritamente em função do valor, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
7. Qualquer referência nestas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
8. Nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do CCP, a competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é do júri do procedimento.
9. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:
   a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
   b) Devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
10. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **23h59 do 6.º dia** posterior ao envio do convite.
11. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública acinGov (https://www.acingov.pt), nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

12. Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados, com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
13. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
14. O concorrente deve instruir a proposta, com os seguintes documentos:
    a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo que integra o presente convite como Anexo I;
    b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, que devem incluir o preço total, sem inclusão do IVA, tendo em consideração os preços hora/homem máximos definidos no caderno de encargos, e restante documentação necessária para efeitos de avaliação da proposta, tendo como referência o critério de adjudicação constante do Anexo III ao presente convite, incluindo, designadamente, os seguintes elementos:
        i. Abordagem metodológica proposta e resultados esperados;
        ii. Composição da equipa de projeto contendo CVs;
        iii. Portfolio contendo experiência da equipa;
        iv. Prazo de execução do contrato a celebrar com cronograma de execução proposto (calendário do projeto).
    c) Certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.
15. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
16. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
17. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
18. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.
20. A proposta apresentada não será objeto de negociação.
21. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
22. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV) para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme Anexo III ao presente convite.
23. A decisão de adjudicação é comunicada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (https://www.acingov.pt/), conjuntamente com o envio, ao adjudicatário, da minuta do contrato, notificando-o desde logo para apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação:
    a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo que integra o presente convite como Anexo II;
    b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
        - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
        - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
        - Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;
    c) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme Anexo A ao caderno de encargos.
24. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

25. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
26. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.
27. Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(4)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(3)] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[(4)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

aicep Portugal Global

ANEXO III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV) para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nomeadamente:

   i. **Fator Avaliação Técnica (AT),** com uma ponderação de 70%, composto pelos seguintes subfatores:

      a) Abordagem Metodológica.

      b) Consistência da Proposta.

      c) Resultados Esperados.

      d) Experiência da Equipa.

   ii. **Fator Preço (FP),** com uma ponderação de 30%**.**

2. Os coeficientes de ponderação dos subfatores (a) a (d), do fator **Avaliação Técnica (AT)**, constam da tabela seguinte:

Abordagem Metodológica	**15%**
Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas em função das tipologias de utilizador.	**5**
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	**4**
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	**2**
Abordagem metodológica mal definida, com fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação pouco clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	**1**
Abordagem metodológica muito mal definida, com muito fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; sem identificação das ferramentas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	**0**
Consistência da Proposta	**35%**

Proposta muito bem delineada, garante totalmente a integração com o *design system* do ecossistema digital AICEP, cumpre totalmente os *standards* de acessibilidade, relevância e coerência muito bem adequadas aos objetivos.	**5**
Proposta bem delineada, garante em grande parte a integração com o *design system* do ecossistema digital AICEP, cumpre em grande parte os *standards* de acessibilidade, relevância e coerência bem adequadas aos objetivos.	**4**
Proposta razoavelmente delineada, garante razoavelmente a integração com o *design system* do ecossistema digital AICEP, cumpre razoavelmente os *standards* de acessibilidade, relevância e coerência adequadas aos objetivos.	**2**
Proposta mal delineada, garante pouco a integração com o *design system* do ecossistema digital AICEP, cumpre pouco os *standards* de acessibilidade, relevância e pouco adequadas aos objetivos.	**1**
Proposta muito mal delineada, não garante a integração com o *design system* do ecossistema digital AICEP, não cumpre os *standards* de acessibilidade, relevância e não adequadas aos objetivos.	**0**
Resultados Esperados	**5%**
Resultados muito bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito boa compreensão do processo de implementação futuro.	**5**
Resultados bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma boa compreensão do processo de implementação futuro.	**4**
Resultados razoavelmente sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma razoável compreensão do processo de implementação futuro.	**2**
Resultados pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma fraca compreensão do processo de implementação futuro.	**1**
Resultados muito pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito fraca compreensão do processo de implementação futuro.	**0**
Experiência da Equipa	**15%**

Equipa com mais de 7 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares e projetos internacionais	**5**
Equipa com mais de 5 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares ou projetos internacionais	**4**
Equipa com mais de 3 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares ou projetos internacionais	**2**
Equipa com mais de 3 anos de experiência, sem experiência em projetos similares ou projetos internacionais	**1**
Equipa com menos de 3 anos de experiência	**0**

3. O resultado do fator **Avaliação Técnica** (**AT**) é o resultado da soma ponderada dos 4 subfatores em avaliação.

4. O **Fator Preço (FP)** é pontuado através da seguinte fórmula:

   FP = (PB-PP)/PB*5

   Em que:

   FP – Fator Preço (arredondado à 1.ª casa decimal);

   PP – Preço da Proposta;

   PB – Preço Base.

5. A **Proposta Economicamente Mais Vantajosa** (**PEV**) é a que apresenta no somatório dos fatores avaliação técnica e preço, o valor mais elevado conforme a fórmula aritmética a seguir: **PEV** = **AT + 30% * FP**.

6. Em caso de empate entre as propostas melhores classificadas aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem de importância:

   a) A que apresentar a melhor avaliação técnica;

   b) Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade.